

LEI Nº 1.068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.048 de 15 de dezembro de 2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG para o exercício financeiro de 2021".

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.048, de 15 de dezembro 2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Escalvado, para o exercício financeiro de 2021", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 17 de novembro de 2021.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 17/11/2021
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura